



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6168, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Processo Administrativo n.º 28.681/2011,

**D E C R E T A :**

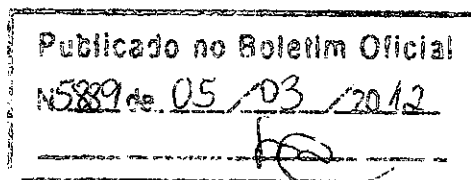
Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 10 a 13, da Quadra 01, com área total de 1.440,00 m.<sup>2</sup>, de frente para a Avenida Vitória (antiga Avenida Coronel Sisson), no Loteamento Jardim Dona Mariana, Bairro Imbariê, 3.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passam a integrar o Patrimônio Municipal visando à construção de uma Creche.

Art. 3.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.056, de 25 de julho de 2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de março de 2012.

  
JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.169, DE 08 DE MARÇO DE 2012.**

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.875.304,44 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC), do Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda; Ciência e Tecnologia (SMTERCT) e da Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC) na forma do Anexo, no valor de R\$ 7.875.304,44 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2012.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.169						
Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SMF	GS	09.01.04.122.108.1551	4.4.90.39.00.	11	11.285,29	
SMF	GS	09.01.04.122.108.1551	4.4.90.39.00.	11	11.285,29	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.30.00.	00	120.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.39.00.	00	120.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.30.00.	00	50.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00.	00	72.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	4.4.90.51.00.	00	150.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.92.00.	00	3.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.92.00.	07	1.383.900,30	
SME	GS	10.01.12.361.087.2427	3.3.90.18.00.	00	650.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	00	8.000,00	
FUNDEC	FUNDEC	10.02.12.128.078.1357	3.3.90.39.00.	00	300.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.061.038.2172	3.3.90.91.00.	03	800.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2182	3.3.90.92.00.	03	2.302,00	
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2186	4.4.90.92.00.	03	7.456,00	
SMS	FMS	14.91.10.301.039.2188	3.3.90.92.00.	00	367.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.301.039.2188	3.3.90.92.00.	03	367.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2193	4.4.90.92.00.	03	10.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2198	4.4.90.52.00.	03	2.390,00	
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2201	4.4.90.51.00.	03	81.921,00	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.93.00.	12	32.052,75	
SMASDH	GS	17.01.08.244.047.2243	3.3.90.36.00.	12	16.000,00	
SMASDH	GS	17.01.08.244.047.2243	4.4.90.52.00.	12	110.481,50	
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.1209	3.3.90.32.00.	05	10.000,00	
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	3.3.90.14.00.	05	4.000,00	
SMTERCT	GS	26.01.11.363.098.2482	3.3.90.39.00.	00	185.145,74	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.92.00.	00	3.084,57	
SMPG	GS	07.01.04.123.107.2542	3.3.90.39.00.	00		185.145,74
SMF	GS	09.01.04.122.108.1552	4.4.90.39.00.	11		11.285,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SMF	GS	09.01.04.122.108.1552	4.4.90.39.00.	11		11.285,29	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	4.4.90.52.00.	00		50.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.33.00.	00		70.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.086.1426	3.3.90.30.00.	00		70.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.086.1426	4.4.90.52.00.	00		50.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.39.00.	00		650.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.080.1387	4.4.90.51.00.	00		150.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.080.1387	4.4.90.51.00.	07		1.383.900,30	
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	3.3.90.30.00.	00		72.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	4.4.90.52.00.	00		50.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.084.2408	3.3.90.30.00.	00		8.000,00	
FUNDEC	FUNDEC	10.02.04.122.077.2347	3.3.90.39.00.	00		300.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.023.2588	3.3.90.39.00.	00		3.000.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.103.1532	4.4.90.52.00.	12		110.481,50	
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2182	3.3.90.39.00.	03		2.302,00	
SMS	FMS	14.91.10.243.039.2186	3.3.90.32.00.	03		7.456,00	
SMS	FMS	14.91.10.301.039.2188	3.3.90.39.00.	03		367.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2193	3.3.90.30.00.	03		10.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2193	3.3.90.39.00.	00		367.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2197	3.3.90.30.00.	03		800.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2198	3.3.90.32.00.	03		2.390,00	
SMS	FMS	14.91.10.305.041.2201	4.4.90.52.00.	03		81.921,00	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.35.00.	12		14.000,00	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.35.00.	12		16.000,00	
SMASDH	GS	17.01.08.306.047.2244	3.3.90.39.00.	12		18.052,75	
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.1209	3.1.90.04.00.	05		10.000,00	
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	3.3.90.30.00.	05		4.000,00	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.39.00.	00		3.084,57	
					<b>Total</b>	<b>7.875.304,44</b>	<b>7.875.304,44</b>

Publicado no Boletim Oficial  
Nº 5891 de 09 / 03 / 2012



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.169, DE 08 DE MARÇO DE 2012.  
(Republicação)**

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.025.054,44 (TREZE MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC), do Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), dos Encargos Especiais (EE), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda; Ciência e Tecnologia (SMTERCT) e da Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDU) na forma do Anexo, no valor de R\$ 13.025.054,44 (treze milhões, vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2012.

**JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5932 DE 08/03/2012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
(Republicação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.169						
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SMF	4983	09.01.04.122.108.1.551	4.4.90.39.00	11	11.285,29	
SMF	4983	09.01.04.122.108.1.551	4.4.90.39.00	11	11.285,29	
SME	4469	10.01.12.122.085.2.417	3.3.90.30.00	00	120.000,00	
SME	4482	10.01.12.122.085.2.417	3.3.90.39.00	00	120.000,00	
SME	5262	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.30.00	00	50.000,00	
SME	5217	10.01.12.361.079.1.385	4.4.90.51.00	00	150.000,00	
SME	4191	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.39.00	00	72.000,00	
SME	5245	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.92.00	07	1.383.900,30	
SME	5227	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.92.00	00	1.000.000,00	
SME	5227	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.92.00	00	3.000.000,00	
SME	4552	10.01.12.361.087.2.427	3.3.90.18.00	00	650.000,00	
SME	4263	10.01.12.365.079.2.384	3.3.90.39.00	00	8.000,00	
FUNDEC	4413	10.02.12.128.078.1.357	3.3.90.39.00	00	300.000,00	
SMOU	4134	13.01.15.451.059.1.286	3.3.90.30.00	00	1.300.500,00	
SMOU	4135	13.01.15.451.059.1.286	3.3.90.30.00	02	1.988.350,00	
SMS	5530	14.91.10.061.038.2.172	3.3.90.91.00	03	800.000,00	
SMS	5531	14.91.10.243.039.2.182	3.3.90.92.00	03	2.302,00	
SMS	5532	14.91.10.243.039.2.186	4.4.90.92.00	03	7.456,00	
SMS	5546	14.91.10.301.039.1.175	4.4.90.51.00	03	500.000,00	
SMS	5536	14.91.10.301.039.2.188	3.3.90.92.00	03	367.000,00	
SMS	5537	14.91.10.301.039.2.188	3.3.90.92.00	00	367.000,00	
SMS	5533	14.91.10.302.040.2.193	4.4.90.92.00	03	10.000,00	
SMS	5534	14.91.10.305.041.2.198	4.4.90.52.00	03	2.390,00	
SMS	5535	14.91.10.305.041.2.201	4.4.90.51.00	03	81.921,00	
SMS	4264	14.91.10.305.041.2.202	3.3.90.39.00	03	40.000,00	
SMASDH	5543	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.93.00	12	32.052,75	
SMASDH	5541	17.01.08.244.047.2.243	4.4.90.52.00	12	110.481,50	
SMASDH	5542	17.01.08.244.047.2.243	3.3.90.36.00	12	16.000,00	
SMASDH	5539	17.91.08.243.043.1.209	3.3.90.32.00	05	10.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SMASDH	5538	17.91.08.244.043.2.213	3.3.90.14.00	05	4.000,00	
EE	5093	20.01.28.846.110.2.563	4.4.90.91.00	00	300.000,00	
SMTERCT	4573	26.01.11.363.098.2.482	3.3.90.39.00	00	185.145,74	
SMTERCT	5547	26.01.19.573.114.1.628	3.3.90.30.00	00	100,00	
SMTERCT	5548	26.01.19.573.114.1.628	3.3.90.30.00	12	900,00	
SMTERCT	4671	26.01.19.573.114.1.628	4.4.90.52.00	00	19.900,00	
CMDC	5155	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.92.00	00	3.084,57	
SMPG	5041	07.01.04.123.107.2.542	3.3.90.39.00	00		185.145,74
SMF	4985	09.01.04.122.108.1.552	4.4.90.39.00	11		11.285,29
SMF	4985	09.01.04.122.108.1.552	4.4.90.39.00	11		11.285,29
SME	4472	10.01.12.122.085.2.417	3.3.90.33.00	00		70.000,00
SME	5233	10.01.12.122.085.2.417	4.4.90.52.00	00		50.000,00
SME	4553	10.01.12.122.086.1.426	3.3.90.30.00	00		70.000,00
SME	4557	10.01.12.122.086.1.426	4.4.90.52.00	00		50.000,00
SME	4222	10.01.12.361.079.2.381	3.3.90.39.00	00		650.000,00
SME	4269	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.51.00	00		150.000,00
SME	4273	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.51.00	07		1.383.900,30
SME	4442	10.01.12.361.084.2.411	4.4.90.52.00	00		50.000,00
SME	5190	10.01.12.361.084.2.411	3.3.90.30.00	00		72.000,00
SME	4430	10.01.12.365.084.2.408	3.3.90.30.00	00		8.000,00
FUNDEC	4408	10.02.04.122.077.2.347	3.3.90.39.00	00		300.000,00
SMOU	3878	13.01.15.451.023.2.588	3.3.90.39.00	00		1.000.000,00
SMOU	3878	13.01.15.451.023.2.588	3.3.90.39.00	00		3.000.000,00
SMOU	4137	13.01.15.451.059.1.286	4.4.90.51.00	00		1.300.500,00
SMOU	4138	13.01.15.451.059.1.286	4.4.90.51.00	02		1.988.350,00
SMOU	4940	13.01.15.451.103.1.532	4.4.90.52.00	12		110.481,50
SMS	4350	14.91.10.243.039.2.182	3.3.90.39.00	03		2.302,00
SMS	4200	14.91.10.243.039.2.186	3.3.90.32.00	03		7.456,00
SMS	4328	14.91.10.301.039.1.175	4.4.90.51.00	00		500.000,00
SMS	4532	14.91.10.301.039.2.188	3.3.90.39.00	03		367.000,00
SMS	4228	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.30.00	03		10.000,00
SMS	4231	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.39.00	00		367.000,00
SMS	4238	14.91.10.302.040.2.197	3.3.90.30.00	03		800.000,00
SMS	4241	14.91.10.305.041.2.198	3.3.90.32.00	03		2.390,00
SMS	4254	14.91.10.305.041.2.201	4.4.90.52.00	03		81.921,00
SMS	4266	14.91.10.305.041.2.202	4.4.90.52.00	03		40.000,00
SMASDH	5435	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.35.00	12		14.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SMASDH	5435	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.35.00	12		16.000,00
SMASDH	3615	17.01.08.306.047.2.244	3.3.90.39.00	12		18.052,75
SMASDH	3797	17.91.08.243.043.1.209	3.1.90.04.00	05		10.000,00
SMASDH	3838	17.91.08.244.043.2.213	3.3.90.30.00	05		4.000,00
EE	5078	20.01.28.846.110.2.562	3.3.90.92.00	00		300.000,00
SMTERCT	4574	26.01.11.363.098.2.483	3.3.90.39.00	00		20.000,00
SMTERCT	4669	26.01.19.573.114.1.628	4.4.90.52.00	12		900,00
CMDC	5055	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.39.00	00		3.084,57
<b>Total</b>					<b>13.025.054,44</b>	<b>13.025.054,44</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6170 DE 12 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Extingue as Funções de Confiança que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica extinta, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a Função de Confiança de Assistente de Coordenadoria, Símbolo FC/3.*


*Art. 2.º Na Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Fiscalização de Manutenção Pública fica extinto o Setor de Apoio Administrativo, extinguindo-se, por conseguinte a Função de Confiança, Símbolo FC/4, a ele inerente.*

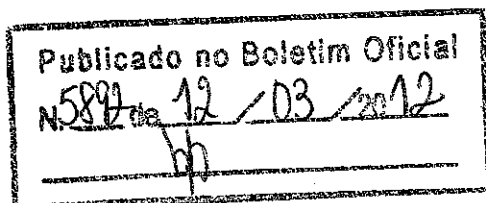
*Art. 3.º - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento fica extinto o Serviço de Recuperação de Áreas Degradadas, extinguindo-se, por conseguinte, a Função de Confiança, Símbolo FC/1, a ele inerente.*

*Art. 4.º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, sem qualquer aumento de despesa, fruto das extinções descritas nos artigos anteriores, o Cargo em Comissão de Agente Operacional, Símbolo CC/5.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2012.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de março de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6171, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Altera a estrutura administrativa da Secretaria Especial de Gestões Tecnológicas e da Secretaria Municipal de Governo, dando outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

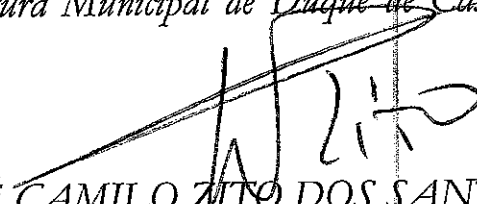
*Art. 1.º - Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Governo, as Coordenadorias abaixo transcritas, ora pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Especial de Gestões Tecnológicas.*

- a) Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira;*
- b) Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia; e*
- c) Coordenadoria Administrativa.*

*Art. 2.º - Em decorrência da aplicação dos termos do artigo anterior, os referidos órgãos passarão a integrar o Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Compras e Serviços.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2012.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de março de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

N.º 588 de 12 / 03 / 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6172, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Altera a denominação do órgão que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício n.º 111/SMHSEFMP/2012,*

**DECRETA :**

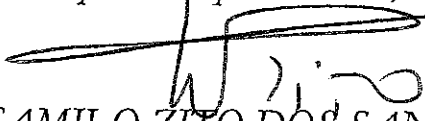
*Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Fiscalização de Manutenção Pública, a atual Coordenadoria Jurídica passa a denominar-se Coordenadoria de Administração e Controle, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário.*

*Art. 2º - Em decorrência da aplicação dos termos do artigo anterior, as atribuições do Titular do Cargo de Coordenador de Administração e Controle passam a ser as seguintes:*

- a) coordenar a entrada, o encaminhamento, o registro e o arquivamento dos diversos documentos pertinentes à Secretaria;*
- b) monitorar o trâmite dos processos administrativos;*
- c) elaborar os expedientes relativos ao Gabinete do Secretário;*
- d) controlar a parte operacional e funcional (frequência, férias etc.) dos diversos setores que compõem a Secretaria, reportando-se diretamente ao Gabinete do Secretário;*
- e) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 15 de março de 2012.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de março de 2012.*

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Publicado no Boletim Oficial

N.º 5894 de 16 / 03 / 20 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
ASSESSORIA ESPECIAL EM ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Subsecretaria da Receita  
Departamento da Recolha

NÚMERO DO PROCESSO

DOCUMENTO DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE  
PREENCHER À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA - USAR SOMENTE CANETA COR AZUL OU PRETA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME EMPRESA			FONE PARA CONTATO	
FISCAIS		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (se houver)	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ATIVIDADE PRINCIPAL				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA				

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	FONE PARA CONTATO	
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> PROPRETÁRIO <input type="checkbox"/> CONTADOR <input type="checkbox"/> OUTROS			EMAIL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			NÚMERO	COMPLEMENTO
BARRIO	CIDADE	ESTADO	CEP	
CÓDIGO INSCRIÇÃO				ÁREA CONSTRUIDA

VIEM REQUERER O QUE SEGUI:

Atualização no Cadastro, face o Art. 143, da Lei Municipal nº 1.664 de 28 de novembro de 2002, modificada pela Lei Municipal nº 2.277, de 29 de setembro de 2009.

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal, no Art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no Código tributário Municipal, Lei 1.664 de 28 de novembro de 2002.

- Cópia do Alvará de Licença para Estabelecimento
- Cópia do comprovante de recolhimento do IPTU referente ao exercício em andamento e ao exercício anterior
- Cópia da última alteração Contratual

Duque de Caxias, de de

Assinatura do Beneficiário/Representante Legal

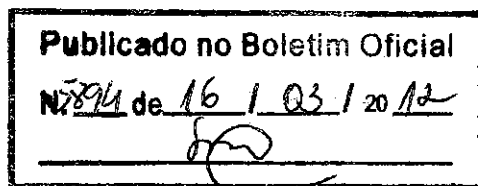


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.002, de 22 de março de 2011.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de março de 2012.*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6173 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Regulamenta dispositivos da Lei Municipal n.º 2.277/2009, que institui o Documento de Cadastro do Contribuinte (DCC), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 143, da Lei Municipal n. 1.664, de 28 de novembro de 2002 (Código Tributário Municipal), modificado pela Lei n.º 2.277, de 29 de setembro de 2009,*

DECRETA :

*Art. 1.º - As empresas e profissionais autônomos que exerçam atividade no Município de Duque de Caxias deverão confirmar anualmente sua efetiva atuação junto à Assessoria Especial de Arrecadação Tributária, até o dia 30 de março, mediante o Documento de Cadastro do Contribuinte (DCC).*

*Parágrafo Único – O não cumprimento aos termos do caput deste artigo, implicará em multa de 50 (cinquenta) vezes o Valor de Referência.*

*Art. 2.º - A confirmação se dará a partir do exercício subsequente à abertura do estabelecimento, através do preenchimento do DCC, conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, devendo as empresas apresentarem os seguintes documentos:*

- a) cópia do Alvará de Licença para o Estabelecimento;*
- b) cópia do comprovante de recolhimento do IPTU referente ao exercício em andamento e do exercício anterior; e*
- c) cópia da última alteração do Contrato Social.*

*Art. 3.º - A documentação prevista para a confirmação, juntamente com o DCC preenchido e assinado, deverá ser entregue na Divisão de Comunicações Administrativas (Protocolo).*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6174 DE 19 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Determina auditoria de contratos pela Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e*

*considerando que foram divulgadas pela imprensa nacional, a forma e métodos espúrios em tratar com as compras de Governo;*

*considerando que, é dever da Administração Pública zelar pela aplicação dos princípios constitucionais, esculpido no Art. 37 da Constituição Federal;*

**DECRETA :**

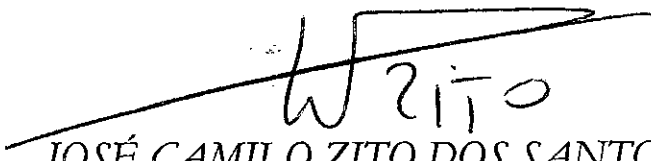
*Art. 1.º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Controle Interno, para auditar todos os contratos em execução, veiculados ou não na matéria, verificando a legalidade, economicidade e procedimentos de contratação.*

*Parágrafo Único – O prazo para a conclusão está fixado em 60 (sessenta) dias.*

*Art. 2.º - Concluídos os trabalhos de auditoria, e sendo verificadas irregularidades, sejam encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para providências legais que se impõe; garantindo o direito de ampla defesa.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de março de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

N.º 595 de 19 / 03 / 2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 6175, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** Revoga o Decreto n.º 5.567, de 30 de março de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Procedimento Administrativo n.º 9.448/2009,


**D E C R E T A :**

Art. 1.º - Ficam revogados, na íntegra, os termos do Decreto n.º 5.567, de 30 de março de 2009, que desapropriou o lote de terreno n.º 27, da quadra 24, do loteamento "Vila São Luiz", medindo 14 metros de frente para a Avenida 14 de Julho, 20 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote n.º 29, 40 metros pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 26, 34 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Marechal Hermes e a 9,42 metros da concordância da Avenida Marechal Hermes com a Avenida 14 de Julho, totalizando 792,28 metros quadrados, no Bairro Vila São Luiz no 1.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de março de 2012.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial  
N.º 6175 de 19 / 03 / 2012  






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6176 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** Ponto Facultativo no dia que menciona (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

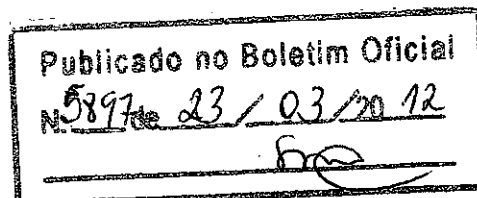
*Art. 1.º - Fica declarado facultativo o ponto nas diversas repartições municipais no dia 05 de abril de 2012, Quinta-Feira Santa.*

*Parágrafo Único – Os Servidores das Áreas de Saúde, Segurança e Limpeza, não estão abrangidos pelo “caput” deste artigo, uma vez que terão o expediente a que se refere a data acima, regulado por ato próprio dos respectivos Secretários.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de março de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.177, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Cria a Comissão Municipal de Reestruturação Administrativa e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica criada a Comissão Municipal de Reestruturação Administrativa, com o escopo de promover os estudos necessários, visando implementar todos os princípios constitucionais esculpados no Artigo 37 da Carta Federal.*

*Art. 2.º - A Comissão será composta pelo Secretário Municipal de Administração; pelo Procurador Geral do Município; pelo Secretário Municipal de Fazenda; e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que, coordenada pelo primeiro, terá prerrogativas e preferências sobre as demais Secretarias ou Órgãos de Administração Indireta.*

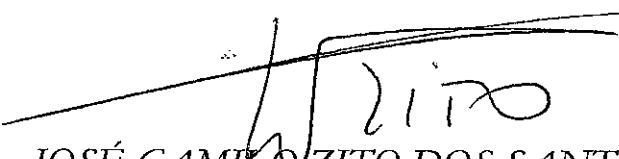
*Parágrafo Único - Para alcance de seus objetivos, a Comissão poderá requisitar servidores; oficiar expedientes; e contratar apoio técnico, observando os preceitos licitatórios.*

*Art. 3.º - A Comissão priorizará os estudos na Área de Recursos Humanos; Saúde; Educação; e Serviços Públicos, sem prejuízo dos outros setores orçamentários, focando, inclusive, todas as determinações emanadas do Poder Judiciário, bem como dos Ministérios Públicos Estadual e Federal.*

*Art. 4.º - A Comissão se reportará diretamente ao Prefeito, ou a quem por ele for delegado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Ato, podendo ser prorrogado.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

N.º 5399 de 28 / 03 / 2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6178, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Inventário faunístico e florestal de áreas a que alude a Lei n.º 2.003/2006.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA :

*Art. 1.º - As áreas denominadas "Campo da Bomba 1" e "Campo da Bomba 2", cujas dimensões estão previstas no Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.003, de 27 de outubro de 2006, integrantes do Museu Vivo do São Bento, serão objeto das intervenções ambientais discriminadas neste Decreto.*

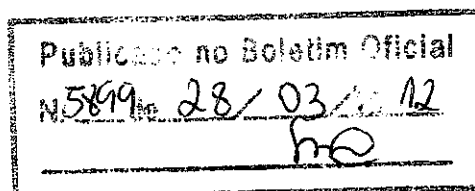
*Art. 2.º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento proceder à elaboração de inventário faunístico e florestal de toda a área prevista no artigo anterior.*

*Art. 3.º - A realização do inventário previsto no artigo anterior poderá ser feita mediante parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e entidades da sociedade civil com reconhecida atuação na seara cultural e ambiental no Município de Duque de Caxias.*

*Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de março de 2012.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6179, DE 28 MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Permite o uso de bem municipal pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,** usando de atribuição legal, com fundamento no Artigo 169, de acordo com o Processo Administrativo n.º 036504/2011,

**DECRETA :**

Art. 1.º - Fica permitido à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o uso de Próprio Municipal situado na Rua João Ribeiro, 880, Bairro Centenário, 1.º Distrito de Duque de Caxias, visando a instalação da 1.ª Companhia Avançada do 15.º Batalhão de Polícia Militar.

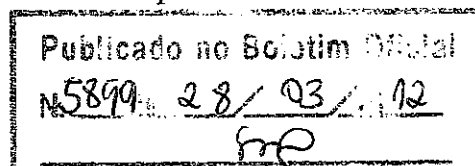
Art. 2.º - O Permissionário poderá utilizar o imóvel identificado no artigo anterior pelo tempo que for preciso ao atendimento do interesse público.

Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município providenciará a lavratura do Termo de Permissão de Uso, com vistas ao pleno cumprimento do previsto neste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de março de 2012.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6180 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Convoca a 1.ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Duque de Caxias e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 062425/2012,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a realizar-se nos dias 27 e 28 de abril de 2012, na UNIGRANRIO – Universidade do Grande Rio.*

*Art. 2.º - A Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é o fórum máximo de deliberação da Política Pública para avaliar, debater, propor e elaborar políticas e ações em ciência, tecnologia e inovação, no que concerne aos diferentes âmbitos públicos e privados, e traçar as respectivas diretrizes políticas de interesse do Município voltadas à esfera pública municipal e em cooperação com outras esferas públicas e setores privados, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.393, de 16 de setembro de 2011.*

*Art. 3.º - O tema central da Conferência será “Tecnologia e Inovação”.*

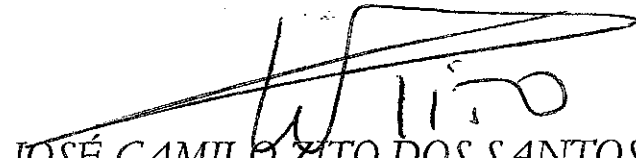
*Art. 4.º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda ou por outro representante nomeado por ele.*

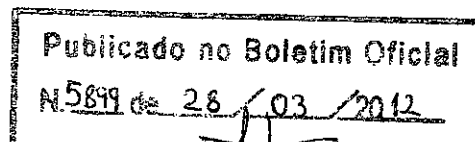
*Art. 5.º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda para empossar os Membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONMCETI, na abertura da Conferência.*

*Art. 6.º - O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora instituída pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, e apresentada na abertura da Conferência para aprovação dos Delegados.*

*Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de  
março de 2012.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.181, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.405.033,23 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

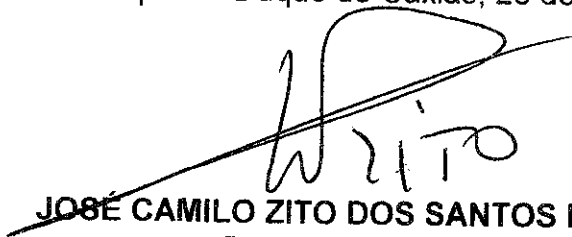
**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 7.405.033,23 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, trinta e três reais e vinte e três centavos).

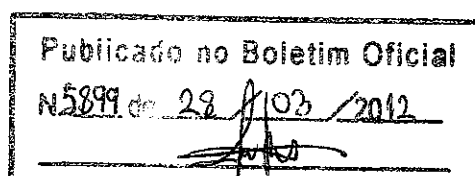
**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro de Receita Específica e Vinculada, na forma do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2012.

  
**JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.181					
Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SME	GS	10.01.12.361.085.2419	3.1.90.11.00.	06	5.000.000,00
SME	GS	10.01.12.365.085.2420	3.1.90.11.00.	06	1.500.000,00
SME	GS	10.01.12.366.085.2421	3.1.90.11.00.	06	600.000,00
SME	GS	10.01.12.367.085.2422	3.1.90.11.00.	06	305.033,23
<b>Total</b>					<b>7.405.033,23</b>

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Superávit financeiro do FUNDEB e foram devidamente apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 – em 31/12/2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6182, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Administração passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos subsequentes, sem quaisquer despesas.*

*Art. 2.º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Subsecretário, Símbolo CC/1+ST.*

*Art. 3.º - A gratificação de Serviço Técnico referente ao Departamento de Patrimônio fica transferida para o Departamento de Recursos Humanos.*

*Art. 4.º - O atual Departamento de Patrimônio fica transformado em Superintendência, mantida a mesma estrutura e transformando-se o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1 em Superintendente, Símbolo SE.*

*Art. 5.º - Junto à Superintendência de Patrimônio fica criado um Núcleo Administrativo, criando-se o respectivo Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5.*

*Art. 6.º - As atribuições do Titular do Cargo de Superintendente são as mesmas do extinto Cargo de Diretor de Patrimônio, acrescidas das correspondentes do também extinto Cargo de Subsecretário.*

*Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 02 de abril de 2012.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de março de 2012.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**

*Prefeito Municipal*

Publicado no Boletim Oficial  
N.º 5299 de 28/03/2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Decreto n.º 6183 de 29 de março de 2012**

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho e infraestrutura para mobilização da sociedade civil organizada visando à elaboração de um Regimento Interno do Conselho Popular de Orçamento previsto no parágrafo 3º do artigo 140 da Lei Orgânica de Duque de Caxias e dá outras providências.

**Considerando** que a gestão financeira pública e sua democratização dar-se-á pela transparência nas receitas e despesas e efetivo controle social na elaboração e execução orçamentária;

**Considerando** experiências dos orçamentos participativos, de natureza consultiva, e o desejo do governo municipal, de ir além, rompendo paradigmas, delegando à população através da sociedade civil organizada o efetivo poder de deliberar e indicar as prioridades de investimento público, garantindo ao cidadão o direito de atuar na estrutura de decisão político-administrativa do governo;

**Considerando** a oportunidade e conveniência de aplicar princípio constitucional estabelecendo que todo poder emana do povo, e, em Duque de Caxias, poderá ser por ele exercido a partir de real controle da gestão do erário público;

**Considerando** as deliberações da Conferência Municipal de Transparência e Controle Social, realizado na cidade, definindo como proposta dispositivo da Lei Orgânica de Duque de Caxias que prevê a implementação do Conselho Popular de Orçamento a ser aplicado nos municípios brasileiros;

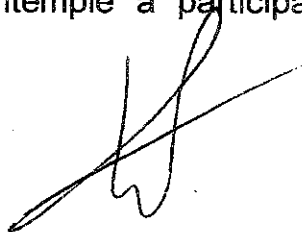
**Considerando** finalmente o que dispõe a legislação vigente federal aplicável à espécie e especialmente o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 140 da Lei Orgânica de Duque de Caxias promulgada em 1990;

**O Prefeito da Cidade de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica designado o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a atribuição de criar um grupo de trabalho de composição paritária para propor diretrizes e metodologias de criação do Conselho Popular de Orçamento em consonância com as disposições do parágrafo 3º do artigo 140 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único** – Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste decreto, para realização de evento - seminário, conferência ou fórum- a critério do grupo de trabalho que mobilizará a sociedade para discutir o tema.

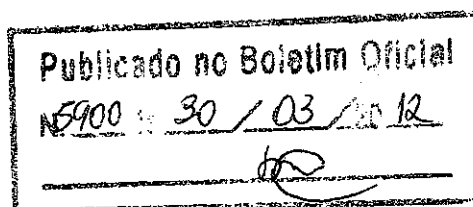
**Artigo 2ª** – Caberá ao Secretário de Planejamento e Gestão mobilizar, organizar e coordenar os recursos humanos, logísticos e financeiros necessários à realização do evento, de forma a garantir a criação do Conselho Popular de Orçamento dentro do cronograma e ser estipulado pelo grupo de trabalho, cuidando para que contemple a participação democrática do conjunto da sociedade organizada.



Art 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO

  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.184 , DE 30 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** Estabelece o Cronograma de Ações no Município de Duque de Caxias para Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do Parágrafo Único do Art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Duque de Caxias no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Duque de Caxias o seguinte cronograma de ações:

<b>CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS</b>		
<b>(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)</b>		
<b>AÇÕES</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>CONCLUSÃO</b>
I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
I.1 – Créditos Tributários – Metodologia: Levantamento por tipo de tributo, para identificação do tipo de tributo criado, alíquotas, identificação do fato gerador, bem como averiguação dos registros de lançamentos. Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo devida atualização.	01/04/2012	31/12/2012
I.2 – Créditos não tributários – Metodologia: Adoção de rotinas de informações entre os departamentos responsáveis, bem como a elaboração de relatórios para o devido reconhecimento do fato gerador.	01/05/2012	31/12/2012
I.3 – Dívida Ativa – Metodologia: Levantamento geral dos	01/04/2012	31/12/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

inscritos em dívida ativa, identificando-se os eventuais créditos inconsistentes, ajustando os créditos a valor recuperável, bem como averiguação e proposição de cancelamentos de créditos irrecuperáveis. Após, elaboração de relatórios gerenciais para encaminhamento ao setor responsável e devido registro na contabilidade.		
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;		
II.1 – Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações por competência, incluídas as provisões – Metodologia: Adoção de rotinas de informações entre departamentos responsáveis, bem como a elaboração de relatórios para o devido reconhecimento do fato gerador.	02/04/2012	31/12/2012
II.2 – Adequação do sistema para registo de obrigações por competência – Metodologia: Elaboração de relatórios mensais.	02/01/2013	31/12/2014
III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		
III.1 – Bens móveis – Metodologia: Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes, e ao final do trabalho realizado, elaboração de um relatório com a atualização dos bens e devido cadastro, promovendo-se a atualização dos valores, e devido reconhecimento.	02/04/2012	31/12/2012
III.2 – Bens imóveis – Metodologia: Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes, e ao final do trabalho realizado, elaboração de um relatório com a atualização dos bens e devido cadastro para os não cadastrados, promovendo-se a atualização dos valores, e devido reconhecimento.	02/04/2012	31/12/2012
III.3 – Ativos Intangíveis – Metodologia: Adoção de procedimento específico visando à identificação de possíveis bens intangíveis que componham o patrimônio da entidade.	02/04/2012	31/12/2013

**Art. 2º.** O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

**Art. 3º.** Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.



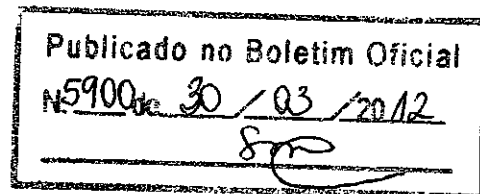
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 30 de março de 2012.**

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.185, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Dispõe sobre o processo de Licitação das Concessões dos Serviços de Transportes de Passageiros por Ônibus no Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 8.º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e*

*considerando que o ato de realizar licitações atende diretamente aos dispositivos constitucionais e à legislação vigente;*

*considerando que os deslocamentos: casa/trabalho e casa/estudo são cotidianos e impositivos nas grandes cidades, completados por deslocamentos circunstanciais representados pelo lazer, saúde e ao ato de comprar bens e serviços;*

*considerando que o Poder Público deve objetivar a modernização e a incorporação de tecnologia nos serviços de transportes de passageiros por ônibus, incluindo a meta de redução do valor na prestação dos serviços;*

*considerando que o Sistema de Transportes de Passageiros por Ônibus existente no Município não pode sofrer risco de continuidade de serviços prestados com redução da frota e fechamento de empresas;*

*considerando que a tendência atual das entidades públicas, em todas as suas esferas é de realizar as licitações para delegar a execução dos serviços de transportes coletivos por ônibus, sob a forma de outorga,*

**DECRETA :**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 1.º - Fica designado o Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos para, assessorado pela Procuradoria Geral do Município, realizar estudos técnicos e jurídicos com a contratação de consultorias altamente qualificadas com o objetivo de assessorar na elaboração do Projeto Básico e do Edital correspondente que vise a licitação das concessões dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas vencedoras do certame e a melhoria do bem-estar do usuário.*

*Art. 2.º - As modalidades de contratação e licitação serão definidas após a conclusão dos estudos técnicos e da elaboração do Projeto Básico, considerando o disposto no Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, como também a Lei n.º 8.987/95.*

*Art. 3.º - A forma e os prazos de pagamento das outorgas das delegações para execuções de serviço público referentes aos lotes de linhas de ônibus que atendem à população do Município serão definidos no Projeto Básico e no Edital de Licitação.*

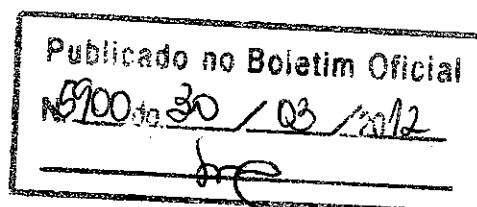
*Art. 4.º - Caberá recurso hierárquico da decisão do certame dirigido ao Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.*

*Art. 5.º - O Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos baixará os atos necessários à regulamentação e cumprimento deste Decreto.*

*Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de março de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6186 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que cita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 062.778/2012,

**DECRETA :**

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno composto de 4 (quatro) lotes da Quadra 19, do Loteamento Vila Centenário, sem identificação de numeração com 40,00 metros de frente para a Avenida Governador Leonel de Moura Brizola; 50,00 metros na lateral direita confrontando com o n.º 2.973; 50,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 1 da Quadra 19; e 40,00 metros nos fundos confrontando com os lotes 2, 4, 6 e 8 da mesma Quadra, com área total de 2.000 m<sup>2</sup>.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal, visando à implantação de uma Clínica de Saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de março de 2012.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

Nº 100 de 30 / 03 / 2012

hm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6187 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que cita, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 062.779/2012,*


**DECRETA :**

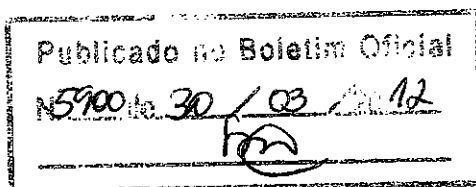
*Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 39, 40 e 41 da Quadra 55, com frente para a Rua Vicente Guerreiro, no Loteamento Vila Santo Antonio, Bairro Vila São José, 2.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal, visando à implantação de uma Clínica de Saúde.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de março de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6188, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

**EMENTA:** *Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício n.º 255/SMS/GAB/2012,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Saúde passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos seguintes.*

*Art. 2.º - No Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo ficam extintos:*

- a) o Cargo em Comissão de Chefe da Obstetrícia, Símbolo CC/3; e*
- b) o Cargo em Comissão de Chefe da Neonatologia, Símbolo CC/3.*

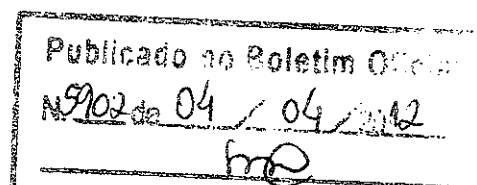
*Art. 3.º - Ficam criados, sem quaisquer despesas, fruto das extinções descritas no artigo anterior, as Divisões de Apoio Administrativo 1 e 2, junto à Coordenadoria de Administração, da Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal, criando-se, por conseguinte dois Cargos em Comissão, Símbolo CC/3.*

*Art. 4.º - As atribuições dos Titulares dos Cargos ora criados, vão expostas no Anexo Único que a este acompanha.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2012.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de abril de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO  
QUE ACOMPANHA O DECRETO N.º 6188/6P/12

ORGANOGRAMA DESCRITIVO

1. *Aos Chefes das Divisões de Apoio Administrativo 1 e 2, competem:*
  - a) *receber, registrar e protocolar documentos provenientes das Unidades de Saúde;*
  - b) *receber, registrar e protocolar documentos endereçados à SMS;*
  - c) *distribuir os documentos recebidos nos setores de destino da SMS com rapidez necessária registrando o recebimento nos setores;*
  - d) *realizar o cadastramento e emissão do Cartão Nacional de Saúde; e*
  - e) *exercer outras atividades que lhes dorem atribuídas na área de sua competência.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6189, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

1

**EMENTA:** *Altera as datas da 1.ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Duque de Caxias e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 062425/2012,*

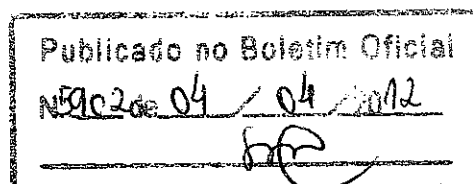
**DECRETA :**

*Art. 1º - A realização da 1.ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a que se refere o Decreto n.º 6.180, de 28 de março de 2012, fica transferida para os 25 e 26 de maio de 2012, na UNIGRANRIO – Universidade do Grande Rio*

*Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de abril de 2012.*

  
**JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.190, DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 23.564.895,27 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e dos Encargos Especiais (EE) na forma do Anexo, no valor de R\$ 23.564.895,27 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

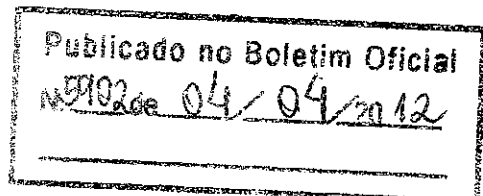
**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de abril de 2012.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.190						
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
PGM	5398	06.01.02.061.033.2.135.	3.3.90.91.00	00	1.000.000,00	
PGM	5398	06.01.02.061.033.2.135.	3.3.90.91.00	00	1.882.137,00	
SMF	4983	09.01.04.122.108.1.551.	4.4.90.39.00	11	11.285,29	
SMF	4983	09.01.04.122.108.1.551.	4.4.90.39.00	11	11.501,72	
SMF	4982	09.01.04.122.108.1.551.	4.4.90.39.00	00	1.421,56	
SME	4180	10.01.12.361.079.1.379.	4.4.90.52.00	00	1.005.000,00	
SME	4191	10.01.12.361.079.1.385.	3.3.90.39.00	00	125.000,00	
SME	5217	10.01.12.361.079.1.385.	4.4.90.51.00	00	10.000,00	
SME	5262	10.01.12.361.079.1.385.	3.3.90.30.00	00	35.000,00	
SME	5516	10.01.12.361.079.1.385.	4.4.90.52.00	00	19.500,00	
SME	4191	10.01.12.361.079.1.385.	3.3.90.39.00	00	1.500.000,00	
SME	4260	10.01.12.361.079.2.383.	3.3.90.39.00	00	30.000,00	
SME	4260	10.01.12.361.079.2.383.	3.3.90.39.00	00	4.384.000,00	
SME	5227	10.01.12.361.079.2.383.	3.3.90.92.00	00	1.633.000,00	
SME	4260	10.01.12.361.079.2.383.	3.3.90.39.00	00	4.384.000,00	
SME	4185	10.01.12.365.079.1.380.	4.4.90.52.00	00	364.000,00	
SMOU	4134	13.01.15.451.059.1.286.	3.3.90.30.00	00	1.000.000,00	
SMOU	4135	13.01.15.451.059.1.286.	3.3.90.30.00	02	1.100.116,70	
SMS	5507	14.91.10.122.038.2.167.	3.3.90.92.00	00	2.032.913,00	
SMS	4352	14.91.10.301.039.2.183.	3.3.90.32.00	03	9.000,00	
SMS	4243	14.91.10.305.041.2.198.	3.3.90.30.00	03	314.020,00	
SMS	5534	14.91.10.305.041.2.198.	4.4.90.52.00	03	128.000,00	
SMS	4266	14.91.10.305.041.2.202.	4.4.90.52.00	03	40.000,00	
SMASDH	3613	17.01.08.306.047.2.244.	4.4.90.52.00	00	15.000,00	
SMASDH	5554	17.01.08.306.047.2.244.	4.4.90.51.00	12	78.000,00	
SMASDH	5529	17.01.08.306.047.2.244.	4.4.90.51.00	00	50.000,00	
EE	5071	20.01.28.846.110.2.562.	3.2.90.21.00	00	100.000,00	
EE	5093	20.01.28.846.110.2.563.	4.4.90.91.00	00	2.137.000,00	
EE	5091	20.01.28.846.110.2.563.	3.3.90.91.00	00	165.000,00	
SMF	4984	09.01.04.122.108.1.552.	4.4.90.39.00	00		1.421,56
SMF	4985	09.01.04.122.108.1.552.	4.4.90.39.00	11		11.285,29
SMF	4985	09.01.04.122.108.1.552.	4.4.90.39.00	11		11.501,72
SME	4269	10.01.12.361.080.1.387.	4.4.90.51.00	00		1.500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SME	4344	10.01.12.361.082.1.398.	3.3.90.30.00	00		5.000,00
SME	4348	10.01.12.361.082.1.398.	3.3.90.39.00	00		5.000,00
SME	4380	10.01.12.361.084.2.403.	3.3.90.30.00	00		30.000,00
SME	4383	10.01.12.361.084.2.403.	3.3.90.39.00	00		361.000,00
SME	5190	10.01.12.361.084.2.411.	3.3.90.30.00	00		728.000,00
SME	4538	10.01.12.361.086.1.424.	3.3.90.30.00	00		20.000,00
SME	4540	10.01.12.361.086.1.424.	3.3.90.39.00	00		50.000,00
SME	4542	10.01.12.361.086.1.424.	4.4.90.52.00	00		50.000,00
SME	4206	10.01.12.365.079.1.386.	3.3.90.39.00	00		19.500,00
SME	4356	10.01.12.365.082.1.399.	3.3.90.30.00	00		5.000,00
SME	4361	10.01.12.365.082.1.399.	3.3.90.36.00	00		5.000,00
SME	4363	10.01.12.365.082.1.399.	3.3.90.39.00	00		5.000,00
SME	4446	10.01.12.365.084.2.412.	3.3.90.32.00	00		100.000,00
SME	4451	10.01.12.365.084.2.412.	4.4.90.52.00	00		100.000,00
SME	4545	10.01.12.365.086.1.425.	3.3.90.30.00	00		20.000,00
SME	4547	10.01.12.365.086.1.425.	3.3.90.39.00	00		20.000,00
SME	4365	10.01.12.366.082.1.400.	3.3.90.30.00	00		5.000,00
SME	4368	10.01.12.366.082.1.400.	3.3.90.36.00	00		5.000,00
SME	4370	10.01.12.366.082.1.400.	3.3.90.39.00	00		5.000,00
SMF	4456	10.01.12.366.084.2.413.	3.3.90.32.00	00		10.000,00
SME	4457	10.01.12.366.084.2.413.	4.4.90.52.00	00		20.000,00
SME	4373	10.01.12.367.083.1.401.	3.3.90.39.00	00		20.000,00
SMOU	5399	13.01.15.451.059.1.286.	4.4.90.92.00	00		1.000.000,00
SMOU	5400	13.01.15.451.059.1.286.	4.4.90.92.00	02		1.100.116,70
SMS	4228	14.91.10.302.040.2.193.	3.3.90.30.00	03		177.000,00
SMS	4292	14.91.10.122.038.2.167.	3.3.90.30.00	03		314.020,00
SMASDH	3566	17.01.08.122.042.2.205.	3.3.90.39.00	00		50.000,00
SMASDH	3605	17.01.08.244.047.2.243.	3.3.90.36.00	00		15.000,00
SMASDH	3614	17.01.08.306.047.2.244.	3.3.90.30.00	12		70.000,00
SMASDH	3616	17.01.08.306.047.2.244.	3.3.90.36.00	12		8.000,00
EE	5069	20.01.28.846.110.2.562.	3.1.90.92.00	00		2.032.913,00
EE	5069	20.01.28.846.110.2.562.	3.1.90.92.00	00		3.302.000,00
EE	5078	20.01.28.846.110.2.562.	3.3.90.92.00	00		100.000,00
EE	5078	20.01.28.846.110.2.562.	3.3.90.92.00	00		1.633.000,00
EE	5078	20.01.28.846.110.2.562.	3.3.90.92.00	00		4.384.000,00
EE	5069	20.01.28.846.110.2.562.	3.1.90.92.00	00		4.384.000,00
EE	5069	20.01.28.846.110.2.562.	3.1.90.92.00	00		1.882.137,00
<b>Total</b>					<b>23.564.895,27</b>	<b>23.564.895,2</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6491 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 063.527/2012,*

DECRETA :

*Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel n.º 1.620, com frente para a Rodovia Washington Luiz, com área total aproximada de 5.400,00 m.², situado no Bairro Parque Duque, 1.º Distrito deste Município.*

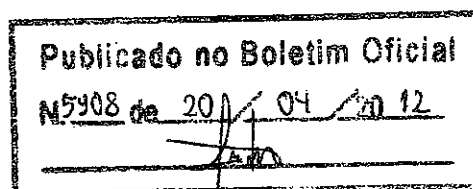
*Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal, visando à implantação de uma Delegacia de Polícia.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de abril de 2012.*

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**

*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6132 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

**EMENTA:** *Ponto facultativo o dia que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

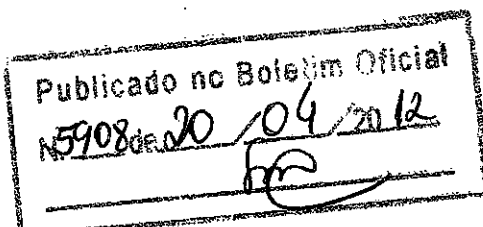
*Art. 1.º - Fica declarado facultativo o ponto nos diversos órgãos municipais no dia 30 de abril de 2012, segunda-feira que antecede o Dia do Trabalhador.*

*Art. 2.º - Os Servidores das Áreas de Saúde, Segurança e Limpeza, não estão abrangidos pelos termos do artigo anterior, uma vez que terão o horário a que se refere aquela data, regulado por ato próprio dos respectivos Secretários.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de abril de 2012.*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6193, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

**EMENTA:** *Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício n.º 288/SMS/GAB/2012*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Saúde passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos seguintes.*

*Art. 2.º - No Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo fica extinto um Cargo em Comissão de Assessor da Direção, Símbolo CC/4.*

*Art. 3.º - No Posto Médico Sanitário de Campos Elíseos fica extinto um Cargo em Comissão de Assessor da Direção, Símbolo CC/4.*

*Art. 4.º - No Hospital Municipal Duque de Caxias, ficam extintas duas Funções de Confiança (6 e 7) de Chefe de Equipe de Plantão, ambas Símbolo FC/1.*

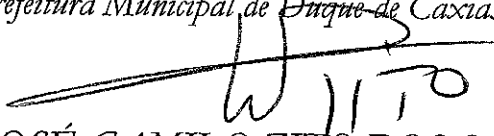
*Art. 5.º - Em decorrência da aplicação dos termos dos artigos anteriores, ficam criados, sem quaisquer despesas, os seguintes Cargos em Comissão e Funções de Confiança:*

- a) no Fundo Municipal de Saúde, um Cargo em Comissão de Assessor 2, Símbolo CC/4;*
- b) na Coordenadoria do PSF, um Cargo em Comissão de Assessor 4, Símbolo CC/4;*
- c) no Centro de Apoio Psicossocial de Imbariê, uma Função de Confiança de Chefe de Enfermagem, Símbolo FC/1; e*
- d) na Divisão de Frequência, da Coordenadoria de Gestão de Pessoal, uma Função de Confiança de Chefe de Recrutamento, Lotação e Acompanhamento, Símbolo FC/1.*

*Art. 6.º - As atribuições dos Titulares dos Cargos ora criados, vão expostas no Anexo Único que a este acompanha.*


*Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 16 de abril de 2012.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 27 de abril de 2012.*

  
JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

Nº 5910 de 27/04/2012





ANEXO ÚNICO  
QUE ACOMPANHA O DECRETO N.º 6193/6P/12

**ORGANOGRAMA DESCRITIVO**

- 1) *Os Assessores terão as mesmas funções já descritas anteriormente.*
- 2) *Ao Chefe de Enfermagem, do CAPS de Imbariê compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades de enfermagem no setor.*
- 3) *Ao Chefe de Recrutamento, Lotação e Acompanhamento compete:*
  - *Organizar e atualizar o registro setorial dos servidores lotados na SMS em pastas individuais de assentamento funcional; controlar e anotar os afastamentos relativos a férias, licenças, faltas, penalidades e exercício dos servidores, encaminhando as informações à SMA, nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais; registrar a lotação e a movimentação de todos os servidores, bem como os cedidos, tanto pelo Governo do Estado quanto pelo Governo Federal. Incluem-se também os funcionários contratados, terceirizados ou com qualquer outro tipo de vínculo com a SMS. Zelar pelo cumprimento das normas administrativas, direitos e deveres dos servidores lotados na SMS; orientar os servidores municipais lotados na SMS dos direitos e deveres espontaneamente ou quando por eles solicitado; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.*



DECRETO N.º 6.194 DE 08 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA:** *Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração do Anteprojeto de Lei do Novo Plano de Hierarquização da Guarda Municipal de Duque de Caxias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica criado um **GRUPO DE TRABALHO** com o objetivo de elaborar o Anteprojeto de criação do Novo Plano de Hierarquização, Regimento Interno, Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal de Duque de Caxias, com as seguintes atribuições:*

- a) organizar o processo de formulação do respectivo Projeto de Lei; e*
- b) elaborar as sínteses dos trabalhos realizados, bem como a redação final do Anteprojeto.*

*Art. 2.º - O Grupo de Trabalho ora criado será constituído por 5 (cinco) **Membros da Administração Municipal**, a saber:*

- a) três representantes da Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil, sendo, obrigatoriamente, dois da Coordenadoria da Guarda Municipal;*
- b) um representante da Secretaria Municipal de Governo; e*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Administração.*

*Art. 3.º - Acordados os nomes dos integrantes do Grupo de Trabalho, far-se-á publicar a necessária portaria de designação.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 4.º - No cumprimento das atribuições previstas no presente Decreto, o Grupo de Trabalho ora criado poderá:*

- a) centralizar informações provenientes de todo o processo de formulação do Anteprojeto;*
- b) requisitar as informações e instrumentos necessários para o cumprimento de suas atribuições, podendo ainda oficiar aos Órgãos da Administração com vistas a obter os dados que achar convenientes;*
- c) solicitar da Administração Municipal os recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições.*

*Art. 5.º - O Projeto de Lei de criação do Novo Plano de Hierarquização, Regimento Interno, Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal de Duque de Caxias deverá ser encaminhado ao Legislativo até o mês de Junho de 2012, para apreciação.*

*Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de maio de 2012.*

JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6195, DE 08 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA:** *Dá nova denominação ao  
aos órgãos que menciona,  
e dá outras providências.*


**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício n.º 836/GS/2012, de 02  
de maio de 2012,*

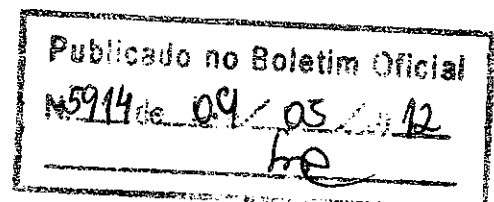
**DECRETA :**

*Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de  
Assistência Social e Direitos Humanos, a atual Coordenadoria dos Direitos do  
Idoso passa a denominar-se "Coordenadoria dos Direitos da Pessoa Idosa e da  
Pessoa com Deficiência", e a atual Coordenadoria da Pessoa com Deficiência  
passa a denominar-se "Coordenadoria de Serviços Auxiliares" mantidas as  
respectivas estruturas administrativas.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 02  
de maio de 2012.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de maio  
de 2012.*

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6196, DE 16 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA:** *Dá nova redação ao Art. 1.º, do Decreto n.º 6.123/2011.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo n.º 068767/2011,*

**DECRETA :**

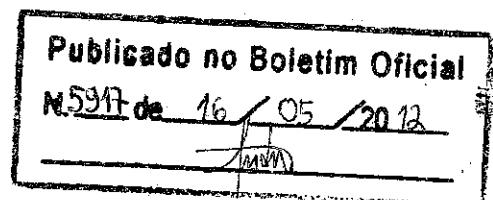
*Art. 1.º - O Art. 1.º, do Decreto n.º 6.123, de 18 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:*

***“Art. 1.º - Ficam declarados como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins habitacionais e estabelecidos Parâmetros Especiais Totais Geométricos, de Uso do Solo e de Zoneamento, o lote n.º 507, com 87.542,00 m.<sup>2</sup>, e o lote n.º 510, com 63.546,00 m.<sup>2</sup>, situados na Estrada Ponta Porã, 6.ª Gleba do Núcleo Colonial São Bento, 4.º Distrito deste Município.”***

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de maio de 2012.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6197 DE 16 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA:** *Autoriza a cessão de Guardas Municipais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA :

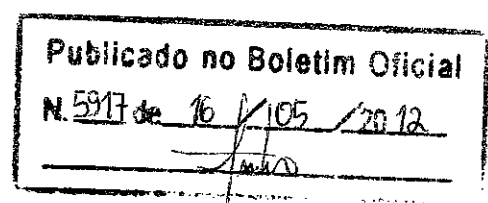
*Art. 1.º - Fica a Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil autorizada a transferir para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, o percentual de até 5% (cinco por cento) do efetivo global dos integrantes da Guarda Municipal para que tenham atribuições precípua de proteção do patrimônio ambiental da Cidade, formando a Guarda Ambiental do Município.*

*Parágrafo Único – O percentual a que se refere o caput deste artigo poderá ser aumentado de acordo com a necessidade e demanda dos serviços.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de maio de 2012.*

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6198, DE 29 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA:** Ponto Facultativo no dia que menciona, e outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

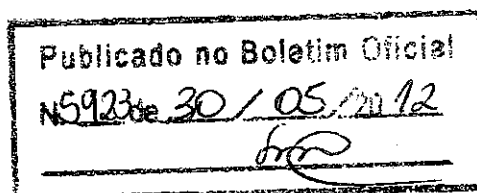
Art. 1.º - Fica declarado facultativo o ponto nos diversos órgãos municipais no dia 08 de junho do corrente, sexta-feira, posterior à data consagrada a **Corpus Christi**.

Art. 2.º - Os Servidores das Áreas de Saúde, Segurança e Limpeza, não estão abrangidos pelos termos do artigo anterior, uma vez que terão o horário a que se refere aquela data, regulado por ato próprio dos respectivos Secretários.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,  
em 29 de maio de 2012.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6199, DE 30 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA:** *Altera a estrutura administrativa do IPMDC e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais e, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo TCE/RJ 213.035-8/2007,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos subsequentes, sem quaisquer despesas.*

*Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Assistência Médica, símbolo CC/2, Chefe do Departamento de Contabilidade, símbolo CC/2, Chefe do Departamento de Políticas Sociais e Saúde, símbolo CC/2, Chefe de Expediente do Gabinete do Tesoureiro, símbolo CC/4, Chefe de Expediente do Departamento Pessoal, símbolo CC/4, Chefe do Expediente DPM, símbolo CC/4, Chefe de Expediente Centro de Processamento Dados, símbolo CC/4, Encarregado do Serviço Pessoal, símbolo CC/5, Encarregado do Gabinete Secretário Geral, símbolo CC/5, Encarregado do Serviço Expediente, símbolo CC/5, Encarregado do Serviço de Limpeza e Conservação, símbolo CC/5, Encarregado do Serviço de Manutenção, símbolo CC/5, Encarregado do Serviço de Portaria, símbolo CC/5, Encarregado do Serviço de Vigilância, símbolo CC/5, Encarregado do Serviço de Processamento de Dados, símbolo CC/5, Encarregado do Serviço Jurídico, símbolo CC/5.*

*Art. 3º - A atual Secretaria Geral fica transformada em Assessoria Especial da Presidência, mantida a mesma estrutura e transformando-se o Cargo em Comissão de Secretário Geral, símbolo CC/1 + ST em Assessor Especial da Presidência, símbolo SE.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 4º - Junto a Assessoria Especial fica transformado o Cargo de Chefe do Serviço da Secretaria Geral para Chefe do Serviço da Assessoria Especial com o mesmo símbolo CC/3 e com as mesmas atribuições.*

*Art. 5º - O atual Chefe do Serviço de Contabilidade, símbolo CC/3, fica transformado em Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo CC/1 + ST, mantida a mesma estrutura.*

*Art. 6º - O atual Chefe do Departamento Pessoal, símbolo CC/2, fica transformado em Diretor do Departamento Pessoal, símbolo CC/1 + ST, mantida a mesma estrutura.*

*Art. 7º - O atual Controlador Interno, mantém-se a mesma estrutura e transforma seu Símbolo de CC/2 para CC/1.*

*Art. 8º - Fica criado dentro do Departamento de Formalização de Benefícios o Cargo de Diretor do Departamento de Formalização de Benefícios, símbolo CC/1.*

*Art. 9º - As atribuições do Assessor Especial da Presidência são as mesmas do antigo Secretário Geral, acrescidas de assessorar a Presidência no que for pertinente.*

*Art. 10 - As atribuições do Diretor do Departamento de Contabilidade são as mesmas do extinto Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade acrescido do próprio Chefe do Serviço de Contabilidade.*

*Art. 11 - As atribuições do Diretor do Departamento Pessoal são as mesmas do Chefe do Departamento Pessoal, acrescido do extinto cargo de Chefe Expediente do Departamento Pessoal.*

*Art. 12 - As atribuições do Diretor de Formalização de Benefícios são os seguintes:*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*• Responsável pelos cálculos das Aposentadorias e Pensões;*  
*• Elaboração das Portarias de Aposentadoria e Pensões;*  
*• Fechamento da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas;*

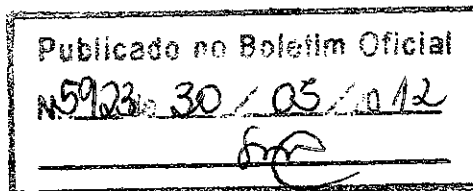
- Envio da DIRF;*
- Emissão dos Contracheques;*
- Verificação do limite de Empréstimo para consignação, e*
- Revisão da Aposentadoria e Pensões.*

*Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Duque de Caxias, em 30 de*

*Prefeitura Municipal de*  
*maio de 2012.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6200 DE 30 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA** : *Regulamenta a outorga onerosa de potencial construtivo adicional, com parâmetros geométricos totais, nos termos da Lei Complementar de n.º 01, de 31 de outubro de 2006, que aprovou o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - A outorga onerosa de potencial construtivo adicional, passível de ser concedido nos termos dos Artigos 79 a 81 do Capítulo III da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006, que aprovou o Plano Diretor Urbanístico, fica regulamentada nos termos deste Decreto.*

*Art. 2.º - A outorga onerosa de potencial construtivo será requerida simultaneamente com pedido de Licença de Construção perante o Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

*§ 1.º - Não se aplica aos casos de solicitação de potencial construtivo adicional mediante outorga onerosa a possibilidade de início de execução de obra ou dificação antes de sua aprovação, com base no disposto do Capítulo II, Artigo 12 do Código de Obras instituído pelo Decreto n.º 2.185, de 04 de dezembro de 1990.*

*§ 2.º - Em todas as solicitações de outorga onerosa de potencial construtivo adicional será ouvida, previamente, a Procuradoria Geral do Município.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 3.º - Analisado o projeto de edificação em face da legislação vigente e estando em condições de aprovação, o órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo intimará o interessado para pagamento da contrapartida financeira, especificando seu valor, informando que a expedição do alvará de aprovação da obra ficará subordinada ao seu pagamento integral ou em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, bem como das despesas acessórias e conexas cabíveis.*

*§ 1.º - A intimação a que se refere o caput deste artigo será efetuada mediante publicação no Boletim Oficial do Município e, sempre que possível, divulgada em meio eletrônico, via Internet.*

*§ 2.º - A expedição do Alvará de Licença de Construção só poderá ser efetuada de pois de concluído o pagamento integral da contrapartida financeira, à vista ou em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.*

*§ 3.º - O pagamento do valor total da contrapartida financeira poderá ser efetuado de uma só vez em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação da intimação, ou até 4 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga no mesmo prazo.*

*§ 4.º - O pedido de Licença de Construção com solicitação de outorga onerosa de potencial construtivo adicional será indeferido imediatamente em caso de não pagamento de valor integral da contrapartida financeira ou de qualquer uma de suas parcelas dentro dos respectivos prazos.*

*§ 5.º - O documento comprobatório do pagamento da contrapartida financeira obedecerá a formulário padrão a ser fixado pela Secretaria Municipal de Fazenda em comum acordo com o Departamento de Urbanismo.*

*Art. 4.º - O valor da contrapartida financeira corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional com parâmetros geométricos totais será depositado na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor ou, na falta deste, na conta do Tesouro Municipal.*

*§ 1.º - Os recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser utilizado em obras ou serviços que tenham por finalidade a melhoria do bem-estar da população.*

*§ 2.º - O Secretário Municipal de Fazenda, mediante Portaria, fixará as instruções complementares para o depósito do valor da contrapartida financeira na conta corrente mencionada neste artigo.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 5.º - O cálculo do valor da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será efetuado com base na fórmula matemática estabelecida no Artigo 81 da Lei Complementar n.º 01, publicada no Boletim Oficial do Município de 31 de outubro de 2006, obedecidas as demais disposições legais aplicáveis e regulamentadas por este Decreto, a saber:*

$$Ct = (Co - Cl) \times Fp$$

Onde

*Ct - Contrapartida Financeira*

*Co - Contrapartida Onerosa*

*Cl - Custo da Licença de Construção*

*Fp - Fator de Planejamento*

*Cálculo da Licença de Construção:*

*De 0 a 200 m.<sup>2</sup> ..... m.<sup>2</sup> x 1.65*

*De 201 a 500 m.<sup>2</sup> ..... m.<sup>2</sup> x 3.30*

*De 501 em diante ..... m.<sup>2</sup> x 8.25*

- a) Os índices aplicados são oriundos do Código Tributário do Município de Duque de Caxias;*
- b) A outorga onerosa seguirá o que está contido no Quadro IX do Plano Diretor com variáveis 2.4 a 4.8 no valor máximo e progressivamente de 5 a 100 vezes o valor a ser aplicado no aproveitamento básico do lote.*

*(Ca x m.<sup>2</sup> x 8.25 x % + R\$)*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - ANEXO  
IX DO PLANO DIRETOR

ZONAS	Coeficiente de Aproveitamento Máximo (Ca)	Condições de Outorga do Direito de Construir
Zona de Ocupação Controlada	2,4	Até 1. Gratuito Acima de uma até 2.4 de forma onerosa
Zona de Ocupação Básica	3,6	Até 2. Gratuito Acima de 2 até 3.6 condicionada à instalação de redes de esgotos, de água e drenagem
Zona de Ocupação Preferencial	4,8	Até 2. Gratuito Acima de 2 até 4.8 condicionada à instalação de redes de esgotos, de água e drenagem
Zona Especial de Negócios Industriais.	4,8	Até 1. Gratuito Acima de 1 até 4.8 de forma onerosa

Fator de Planejamento com Índice de 0,3 a 1,4 em razão do potencial da infraestrutura local definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 6.º - O monitoramento do estoque de potencial construtivo será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a partir da data inicial de vigência da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ou das Leis de Operações Urbanas, Projetos Estratégicos e Planos Regionais que os fixarem, nos termos previstos nos Artigos 20 a 25 da Lei Complementar n.º 01, de 2006.

Parágrafo Único - Não é permitida a aprovação de edificação com outorga onerosa de potencial construtivo adicional em áreas de proteção (AP) e acima da cota de 50, em conformidade com o zoneamento do Município.

Art. 7.º - A aprovação de edificação com área acima do coeficiente de aproveitamento básico em lote situado em área de operações urbanas, criada pela Lei Complementar n.º 01, de 2006, fica condicionada a prévia conformidade a projeto urbanístico específico para a área do entorno, elaborado, pelo Poder Público ou pelo interessado, em atendimento ao dispositivo do Código de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda todos os dados e informações disponíveis devidamente atualizados que forem necessários, tais como aqueles relativos ao valor da contrapartida financeira e seu pagamento, ao potencial construtivo adicional requerido, concedido e executado, contido no requerimento de aprovação de edificação, no ato de sua aprovação, no alvará de execução de obra, no certificado de conclusão, habite-se e outros conexos.*

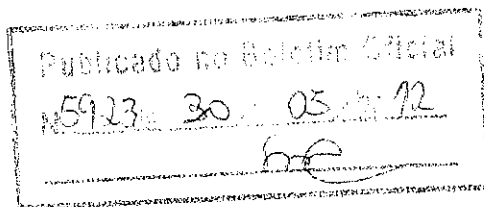
*Art. 8.º - Ficam mantidos os procedimentos previstos na Lei Complementar n.º 01, de 2006, instituidores de operações urbanas consorciadas em vigor na data da publicação deste Decreto, para a apreciação de propostas que impliquem na outorga de potencial construtivo adicional em conformidade com o disposto na respectiva Lei.*

*Art. 9.º - No ato da apresentação do requerimento de aprovação de edificação com pedido de outorga onerosa e potencial construtivo adicional, o interessado deverá comprovar o pagamento de importância equivalente ao valor do m<sup>2</sup> de terreno constante do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que não seja inferior à quantia de R\$ 100,00 (cem reais) a título de serviço administrativo para sua análise, conforme instruções a serem baixadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.*

*Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.201, DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 17.880.912,00 (DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME), Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e dos Encargos Especiais (EE) na forma do Anexo, no valor de R\$ 17.880.912,00 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e doze reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

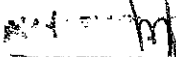
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de junho de 2012.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5924 DE 01/06/2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.201						
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SME	4204	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.30.00	07	20.000,00	
SME	5262	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.30.00	00	216.000,00	
SME	4262	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.39.00	07	800.000,00	
SME	5227	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.92.00	00	415.880,00	
SME	4263	10.01.12.365.079.2.384	3.3.90.39.00	00	37.000,00	
SME	5215	10.01.12.365.079.2.384	3.3.90.92.00	00	29.580,00	
FUNDEC	4508	10.02.12.422.078.2.361	3.1.90.04.00	00	280.000,00	
FUNDEC	4511	10.02.12.422.078.2.361	3.3.90.39.00	00	200.000,00	
FUNDEC	5553	10.02.12.422.078.2.361	4.4.90.52.00	00	40.000,00	
SMOU	5557	13.01.15.452.061.2.296	3.3.90.39.00	02	3.408.600,00	
SMS	5507	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.92.00	00	2.028.000,00	
SMS	3865	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	03	4.500.000,00	
SMS	5533	14.91.10.302.040.2.193	4.4.90.92.00	03	7.852,00	
SMS	5534	14.91.10.305.041.2.198	4.4.90.52.00	03	6.500,00	
SMEL	5556	16.01.27.812.021.1.078	3.3.90.39.00	12	1.530.000,00	
SMEL	3694	16.01.27.812.021.1.078	3.3.90.39.00	00	535.000,00	
SMASDH	5286	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.93.00	00	2.500,00	
SMASDH	5222	17.01.08.122.042.2.581	3.1.90.04.00	00	1.200.000,00	
SMASDH	3577	17.01.08.243.042.2.615	4.4.90.52.00	00	27.500,00	
SMASDH	3583	17.01.08.243.042.2.616	4.4.90.52.00	00	27.500,00	
SMASDH	4028	17.91.08.243.045.2.609	3.3.90.30.00	00	4.000,00	
EE	5115	20.01.15.452.110.0.575	3.3.90.39.00	00	300.000,00	
EE	5071	20.01.28.846.110.0.562	3.2.90.21.00	00	500.000,00	
EE	5134	20.01.28.846.110.0.646	3.2.91.21.00	00	539.000,00	
EE	5135	20.01.28.846.110.0.646	4.6.91.71.00	00	1.226.000,00	
SME	4259	10.01.12.365.079.2.382	3.3.90.39.00	07		50.000,00
SME	4395	10.01.12.365.084.2.404	3.3.90.39.00	07		100.000,00
SME	4449	10.01.12.365.084.2.412	3.3.90.32.00	07		20.000,00
SME	4551	10.01.12.365.086.1.425	4.4.90.52.00	07		50.000,00
SME	4414	10.01.12.367.084.2.405	3.3.90.39.00	07		600.000,00
SMOU	4135	13.01.15.451.059.1.286	3.3.90.30.00	02		3.408.600,00
SMOU	4947	13.01.15.812.103.1.526	4.4.90.51.00	00		1.765.000,00
SMS	4298	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.39.00	03		4.500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SMS	4309	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	00		2.028.000
SMS	4228	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.30.00	03		7.850
SMS	4241	14.91.10.305.041.2.198	3.3.90.32.00	03		6.500
SMEL	4609	16.01.27.812.021.1.078	3.3.90.39.00	09		460.000
SMEL	3697	16.01.27.812.021.1.078	4.4.90.51.00	09		890.000
SMEL	3696	16.01.27.812.021.1.078	4.4.90.51.00	00		195.000
SMEL	3699	16.01.27.812.021.2.079	3.3.90.39.00	00		75.000
SMEL	3700	16.01.27.812.021.2.079	4.4.90.52.00	00		25.000
SMEL	3712	16.01.27.812.022.2.081	3.3.90.30.00	00		100.000
SMEL	3713	16.01.27.812.022.2.081	3.3.90.31.00	00		20.000
SMEL	3714	16.01.27.812.022.2.081	3.3.90.36.00	00		100.000
SMEL	3715	16.01.27.812.022.2.081	3.3.90.39.00	00		100.000
SMEL	3716	16.01.27.812.022.2.081	4.4.90.52.00	00		20.000
SMEL	3753	16.01.27.812.022.2.087	3.3.90.39.00	12		180.000
SMEL	3752	16.01.27.812.022.2.087	3.3.90.39.00	00		80.000
SMEL	3755	16.01.27.812.022.2.088	3.3.90.36.00	00		40.000
SMEL	3757	16.01.27.812.022.2.088	3.3.90.39.00	00		300.000
SMASDH	3568	17.01.08.122.042.2.205	4.4.90.52.00	00		2.500
SMASDH	4033	17.91.08.243.045.2.609	4.4.90.52.00	00		4.000
SMASDH	3971	17.91.08.244.043.2.620	3.3.90.39.00	00		27.500
SMASDH	4052	17.91.08.244.045.2.605	3.3.90.39.00	00		27.500
EE	5069	20.01.28.846.110.0.562	3.1.90.92.00	00		1.282.460
EE	5078	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.92.00	00		216.000
EE	5083	20.01.28.846.110.0.562	4.4.90.92.00	00		1.200.000
<b>Total</b>					<b>17.880.912,00</b>	<b>17.880.912</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6202 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

**EMENTA:** *Revoga os Decretos que menciona, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais*

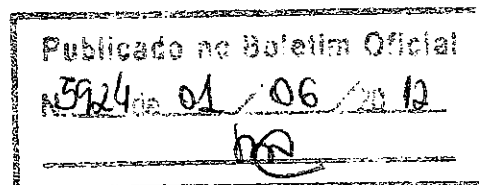
**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 5.696; 5.699; e 5.700, todos datados de 14 de outubro de 2009.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de junho de 2012.*

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6203 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos e Carreiras da Área de Saúde do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

Art. 1.º - Fica instituído um **GRUPO DE TRABALHO** com o objetivo de elaborar o Anteprojeto de criação do Plano de Cargos e Carreiras específico da Área de Saúde do Município.

Art. 2.º - O Grupo de Trabalho ora criado será constituído por 10 (dez) Membros e seus respectivos Suplentes, todos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Titular da Pasta.

Art. 3.º - Acordados os nomes dos integrantes do Grupo de Trabalho, far-se-á publicar a necessária portaria de designação.

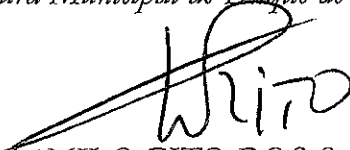
Art. 4.º - No cumprimento das atribuições previstas no presente Decreto, o Grupo de Trabalho ora criado poderá:

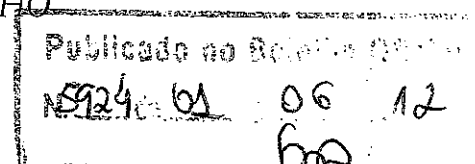
- a) centralizar informações provenientes de todo o processo de formulação do Anteprojeto;
- b) requisitar as informações e instrumentos necessários para o cumprimento de suas atribuições, podendo ainda oficial aos Órgãos da Administração com vistas a obter os dados que achar convenientes;
- c) solicitar da Administração Municipal os recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5.º - O Projeto de Lei de criação do Plano de Cargos e Carreiras da Área de Saúde do Município deverá ser encaminhado ao Legislativo até o mês de Junho de 2012, para apreciação.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de <sup>junho</sup> de 2012.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6204 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

**EMENTA:** *Altera a estrutura administrativa dos órgãos que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica transferida, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Divisão de Pesquisa e Banco de Dados**, que passará a denominar-se **Divisão de Bens e Suprimentos**.*

*Art. 2.º - Fica igualmente transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Cargo em Comissão denominado **Assistente Operacional**, Símbolo CC/3, atualmente pertencente à Secretaria Especial de Gestões Tecnológicas.*

*Art. 3.º - Fica criada, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Divisão de Documentação**.*

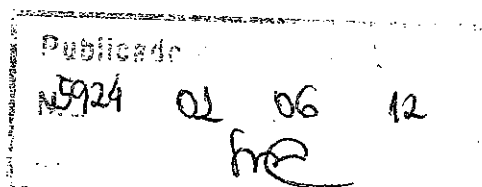
*Art. 4.º - A fim de atender aos termos do artigo anterior, o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a que se refere o Artigo 2.º, passa a denominar-se **Chefe da Divisão de Documentação**, mantido o mesmo Símbolo, CC/3*

*Art. 5.º - As atribuições dos Titulares dos Cargos mencionados, vão expostas no Anexo Único que a este acompanha.*

*Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2012.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de junho de 2012.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO  
QUE ACOMPANHA O DECRETO N.º 6204/6P/12

**ORGANOGRAMA DESCRITIVO**

*Ao Chefe da Divisão de Bens e Suprimentos compete:*

- 1. Relacionar todos os bens móveis e imóveis da SMASDH e seus equipamentos;*
- 2. Desenvolver atividades de proteção dos bens patrimoniais;*
- 3. Coordenar e supervisionar a entrada e a saída dos bens adquiridos, doados e extraviados;*
- 4. Acompanhar os suprimentos direcionados à SMASDH; e*
- 5. Cadastrar os bens em sistema de bancos de dados.*

*Ao Chefe da Divisão de Documentação compete:*

- 1. Formalizar relatórios sobre os bens adquiridos, doados;*
- 2. Registrar na deslocação ou transferência de lugar ou equipamento dos bens;*
- 3. Preparar toda a documentação relacionada à entrega, recebimento ou transferência dos bens; e*
- 4. Digitalizar toda a documentação e formulários exigidos em relação à sua Divisão.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6205, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Institui o Grupo de Análise de Empreendimentos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo n.º 040004/2011,

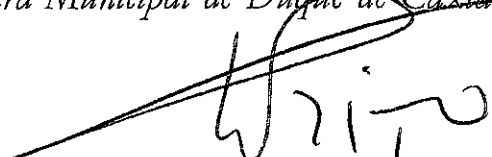
DECRETA :

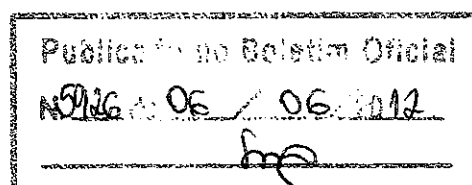
Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Fiscalização de Manutenção Pública, o GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS (GAE), com representantes das áreas de Habitação; Assistência Social; Educação; Saúde; Planejamento e Transporte.

Art. 2.º - O GAE será o responsável pela elaboração do Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativos, bem como, respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, quando houver, acompanhando o processo de implantação do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 06 de junho de 2012.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6205, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Institui o Grupo de Análise de Empreendimentos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo n.º 040004/2011,


DECRETA :

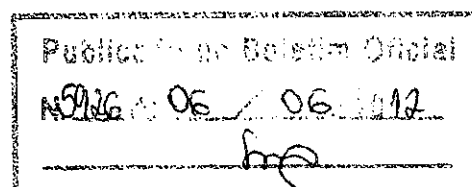
Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Fiscalização de Manutenção Pública, o GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS (GAE), com representantes das áreas de Habitação; Assistência Social; Educação; Saúde; Planejamento e Transporte.

Art. 2.º - O GAE será o responsável pela elaboração do Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativos, bem como, respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, quando houver, acompanhando o processo de implantação do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 06 de junho de 2012.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6206, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

**EMENTA:** *transforma a Coordenadoria que menciona em Departamento e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, fica extinta a Coordenadoria Técnica, extinguindo-se, por conseguinte, o respectivo Cargo em Comissão, Símbolo CC/2.*

*Art. 2.º - Na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a atual Coordenadoria de Manutenção de Praças fica transformada em Departamento, mantida a mesma denominação e estrutura administrativa.*

*Art. 3.º - Em decorrência da aplicação dos termos do artigo anterior, o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC/2, fica transformado no de Diretor, Símbolo CC/1.*

*Art. 4.º - Ainda sem qualquer aumento de despesa, fica criado um Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, junto à Secretaria Municipal de Governo.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2012.*

*Junho de 2012.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 11 de

  
JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5927 DE 11/06/2012

